



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº /2023.

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 5185/2019, que *“Altera a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que “dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”, para prever, na educação superior, o atendimento às necessidades educativas das pessoas com transtornos específicos de aprendizagem e do desenvolvimento.”*

Senhor Presidente;

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), com a finalidade de debater o PL 5185/2019, que *“Altera a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que “dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem”, para prever, na educação superior, o atendimento às necessidades educativas das pessoas com transtornos específicos de aprendizagem e do desenvolvimento.”*

Para tanto, solicito, a gentileza de que sejam convidados os seguintes palestrantes:

- 1) Ministério da Educação;**
- 2) Ministério da Saúde;**
- 3) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;**
- 4) Associação Brasileira do Déficit de Atenção - ABDA;**
- 5) Movimento para Inclusão - MOVIN.**



Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Rosângela Moro

Apresentação: 18/09/2023 14:42:27.330 - CPD

REQ n.50/2023

JUSTIFICAÇÃO

Considera Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), o transtorno neurobiológico, de causas genéticas, que aparece na infância e frequentemente acompanha o indivíduo por toda a sua vida. Caracteriza-se predominantemente por sintomas de desatenção, inquietude e impulsividade, também chamado como DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção).¹

O TDAH é reconhecido oficialmente por vários países e pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Em determinados países, como os Estados Unidos, portadores de TDAH são amparados por lei quanto a receberem tratamento diferenciado no ambiente escolar.

De acordo com a Associação Brasileira do Déficit de Atenção (ABDA), cerca de 3% a 5% das crianças do mundo possuem o transtorno, sendo que 70% delas apresentam outra comorbidade (doença associada), como ansiedade e depressão. *“É importante lembrar que o TDAH precisa manifestar sintomas em mais de um ambiente ou situação; se os sinais aparecem só em um ambiente, provavelmente não se trata do transtorno. Por isso, o diagnóstico deve ser feito com muito cuidado”*, destaca o neuropediatra Anderson Nitsche, do Hospital Pequeno Príncipe.²

O diagnóstico e tratamento adequados, são de fundamental importância, necessitando ser feito por profissionais de várias especialidades, levando em conta que não existe um exame específico para detectar o TDAH. Testes psicológicos, neurológicos ou físicos podem ser usados para descartar outras enfermidades. O pediatra também pode solicitar exame clínico e informações do histórico de saúde da família.

Assim, ante ao exposto entendemos que o debate do tema pode contribuir de forma relevante para que as pessoas com o transtorno tenham mais qualidade de vida, de tal modo proponho a referida Audiência Pública.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2023.

ROSANGELA MORO
Deputada Federal - UNIÃO/SP

¹ Fonte: Associação Brasileira do Déficit de Atenção

² <https://pequenoprincipe.org.br/noticia/tdah-o-que-e-e-sintomas-criancas-e-adolescentes/>

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://www.camara.gov.br/assinaturas>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosângela Moro



* C D 2 3 5 7 9 7 4 4 9 2 0 0 *

ExEdit